



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa

LEI ORDINÁRIA Nº 3.746 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Desafeta bens dominicais do Município de Sapucaia do Sul destinando-os ao uso comum do povo e altera a denominação de logradouros públicos"

O PREFEITO DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento nos artigos, 7º, XXXIII, 8º, IX e 82, III, todos dispostos pela Lei Orgânica do Município, sancionou e promulgou a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Os imóveis descritos e caracterizados nas **matrículas números 15.793 ao 15.801 do livro 2-RG** do registro de imóveis de Sapucaia do Sul - RS, em face da reversão da doação feita a favor de Kurashiki do Brasil Têxtil Ltda passaram a integrar a classe de bens de uso dominical do Município de Sapucaia do Sul, conforme escritura pública de reversão de doação com encargo lavrada no tabelionato desta cidade, em 19/11/2009 sob o número 30.120/25.146, folha 129 do livro número 127, devidamente registrada nas mencionadas matrículas, em 10/12/2009, ficam afetados, passando a constituírem bens de uso comum do povo e serão destinados aos seguintes logradouros públicos:

I – À Rua Anchieta, com a área superficial de sete mil, trezentos e vinte e seis metros e cinquenta decímetros quadrados (7.326,50m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.793 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

II – À Rua Santos Dumont, com a área superficial de mil, setecentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados (1.747,50m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.794 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

III – À Rua Cristóvão Colombo, com a área superficial de mil, quatrocentos e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (1.402,50m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.795 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

Av. Leônidas de Souza, 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul - RS - Brasil - CEP. 93210-140
Site: www.sapucaia.rs.gov.br - e-mail: pgm@sapucaiaodosul.rs.gov.br - Fone: (51) 3451-8016

06/01/17 14:01:17
Diretor Legislativo



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa

IV – À Rua Anita Garibaldi, com a área superficial de quatro mil, oitocentos e setenta e três metros quadrados (4.873,00m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.796 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

V – À Rua David Canabarro, com a área superficial de três mil, cento e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (3.142,50m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.797 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

VI – À Rua Bento Gonçalves, com a área superficial de três mil, cento e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (3.142,50m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.798 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

VII – À Rua Vinte de Setembro, com a área superficial de três mil, cento e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados (3.142,50m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.799 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

VIII – À continuação da Avenida José Joaquim, com a área superficial de seis mil, cento e cinquenta e dois metros e setenta decímetros quadrados (6.152,70m²) e demais características e dimensões constantes da matrícula número 15.801 do livro 2-RG do registro de imóveis de Sapucaia do Sul.

Art. 2º. Ficam desafetados os imóveis acima descritos de categoria dos bens de uso dominical do Município de Sapucaia do Sul, que integram seu patrimônio e disponíveis para alienação **passando a integrar a categoria de bens de uso comum do povo**, destinados aos logradouros públicos, que por esta Lei passam a ter as seguintes denominações:

- I – A Rua Santos Dumont passa a denominar-se Rua Álvaro de Almeida Castro.
- II – A Rua Cristóvão Colombo passa a denominar-se de Rua Marcília da Costa Vieira.
- III – A Rua Anita Garibaldi passa a denominar-se de Rua Antonio Ferreira Ramos.



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa

IV – A Rua David Canabarro passa a denominar-se de Rua Lydla de Mattos Silva.

V – A Rua Bento Gonçalves passa a denominar-se de Rua Pinheiro Alto.

VI – A Rua Vinte de Setembro passa a denominar-se de Rua Adão da Silva Tassinari.

Parágrafo único – Os logradouros públicos Rua Anchieta e Avenida José Joaquim (continuação), permanecem com as mesmas denominações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de novembro de 2016.


VILMAR BALLIN
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ TASSINARI
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se.


ADEMIR DE ALMEIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por afixação no painel de informações da casa, de _____

Diretor Legislativo

Publicado por afixação no Painel de Informações de _____ a _____
Registrado sob nº _____
Nome: Déhora Alcântara da Silva
Cargo: Agente Municipal - Escrivã